



APLICAÇÃO NA UCP DA DECLARAÇÃO DE BOLONHA

Considerando:

A necessidade de preparar a aplicação da declaração de Bolonha para entrar em funcionamento no começo do próximo ano lectivo de 2006/07;

A generalizada adopção nos demais países europeus do modelo de 3 anos de primeiro ciclo e 2 anos de segundo ciclo;

A necessidade de adaptar aos diferentes cursos uma mesma orientação geral;

A conveniência em agrupar em menor número, e em designações mais genéricas, as formações iniciais,

o Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa deliberou:

1. Que na UCP as licenciaturas tenham, em geral, a duração de 180 unidades de crédito (ECTS), correspondentes a 3 anos, e os mestrados a duração de 120 unidades de crédito (ECTS), correspondentes a 2 anos.
2. Que apenas se admitirão excepções em casos devidamente fundamentados e justificados.
3. Que, quando os requisitos de acreditação profissional o exigirem, poderão ser "integrados" o primeiro ciclo e o segundo ciclo.
4. O primeiro ciclo deverá ser generalista, abrindo para o mercado de trabalho, formando em ciências básicas; as especializações deverão ser reservadas para o segundo ciclo.
5. As designações das licenciaturas deverão ser reagrupadas eliminando-se referências de especialização.

Lisboa, 4 de Novembro de 2005